

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria

		ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
Portaria SEMA nº: 001 /2018	Publicação no D. O. M.:	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: POSTO CHAPADA MULUNGU LTDA/ POSTO MULUNGO II	
C.N.P. J n nº: 27.389.789/0001-70		Endereço: Saída pra Canudos, Centro, Mulungu Do Morro - BA, CEP-44.885-000		
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. LU 003/2018 RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Unificada – LU válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à POSTO CHAPADA MULUNGU LTDA/ POSTO MULUNGO II, inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.789/0001-70, com sede na, Saída pra Canudos, CENTRO, MULUNGU DO MORRO-BA, CEP-44.885-000, atividade classificada conforme Decreto Estadual 16.963, de agosto de 2016, Grupo E 3.4: Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis: Estocagem e Distribuição de Produtos. Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, para operação de posto de serviço, destinado ao abastecimento de veículo com capacidade de armazenamento de 60 m³, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I. Implantar todos os Planos e Programas sugeridos no RCE, conforme documentação e cronograma apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; II. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação em toda área contaminada; III. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências IV. Realizar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneo, tubulações e conexões, com a periodicidade recomendada na NT 02/06, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 26 de agosto de 2006; V. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a documentação comprovando a realização de treinamento periódico com os funcionários para equipamentos de combate a incêndios e procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-as conhecer o Plano de Ação de Emergência; VI. Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPI's. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo: 90 dias; VII. Promover previamente à reciclagem ou descarte das latas metálicas ou embalagens plásticas de lubrificantes, o completo escoamento e inutilização, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada; VIII. Fornecer aos funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR- 6 do Ministério do Trabalho e Emprego; IX- Realizar a colocação de canaleta de drenagens na área dos tanques de armazenamentos; X. Operar adequadamente caixas separadoras de água/óleo nas áreas de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para uma Empresa credenciada pela ANP (Agencia Nacional de Petróleo) e com Licença Ambiental. Manter em seus arquivos documentação comprobatório para fins de fiscalização; XI. Apresentar as plantas e projetos que devera</p>				
Rua Eronildes Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia CEP 44.885 - 000				

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

secretaria de meio ambiente **sema**

especificar equipamento de

proteção e segurança de sistema de detecção de vazamento, Prazo: 30 dias. XII. Manter o livro de controle de estoque atualizado, conforme NBR 13.784, os livros dos últimos 06 (seis) meses deverão estar disponíveis para fiscalização; XIV. Conforme Decreto nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade.

13-06-1989

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal

Sinvaldo José Alves
Secretário de Meio Ambiente

Sinvaldo José Alves
Diretor do Deptº de Educação Ambiental
Prefeitura M. de Mulungu do Morro

MULUNGU DO MORRO-BA

Rua Eronildes Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000